

O DEZENOVE DE DEZEMBRO.

MUSEU PARANAENSE
BIBLIOTECA

ANNO I. SABBADO, 16 DE DEZEMBRO DE 1854. N.º 38.

O DEZENOVE DE DEZEMBRO, propriedade de Candido Martins Lopes, publica-se todos os sabbados, e para elle subscreve-se em casa do proprietario, na cidade de Curitiba, rua das Flores n. 8.

Os annuncios dos srs. assignantes pagarão uma modica retribuição, e dos que não forem 100 rs. por linha. Communicados, correspondencias e outras publicações conforme o ajuste. Folha avulsa 160 réis.

PREÇOS DA ASSIGNATURA.

Pagos adiantados:

Por anno..... 8 \$ 000
 Por semestre..... 4 \$ 000
 Por trimestre..... 2 \$ 500

PARTIDA DOS CORREIOS.

Os correios no mez de dezembro partirão para marinha nos dias 4, 11, 18, e 25, e para o interior nos dias antecedentes a estes. As malas fechão-se nas vespersas da partida dos correios.

DESIGNAÇÃO DAS AUDIENCIAS.

Governo da provincia—S. Ex.^a o sr. conselheiro presidente da provincia dá audiência todos os dias uteis, desde ás 10 horas da manhã até ao meio dia.

Chefe de Policia—O Dr. chefe de policia todos os dias uteis, a todás hs horas.

Quarta Feira—A. 1. do juiz de direito ás 10 horas.

Quinta Feira—Aud. do juiz municipal ás 10 horas, do juiz commercial ás 11, e do delegado de policia a. meio dia.

Sexta Feira—Aud. do juiz d'orphãos ás 10 h.

Sabbado—Aud. do juiz de direito ás 10 h.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

O conselheiro presidente da provincia, por entender que assim o exige o bem publico, adia a assembléa legislativa provincial do dia 7 de janeiro vindouro, em que, conforme a lei n. 3 do 1.º de agosto ultimo devera installar-se, para o 1.º de fevereiro proximo futuro. Fação-se as communicações necessarias. Palacio do governo do Paraná, em 15 de dezembro de 1854 — *Zacarias de Goes e Vasconcellos.*

LEI N. 18—DE 18 DE SETEMBRO DE 1854.

Continuado do n. antecedente.

| | | |
|--|----------|------------|
| Transporte..... | | 8:305\$373 |
| <i>Camara da villa de Antonina.</i> | | |
| Saldo constante do orçamento apresentado..... | 57\$033 | |
| Por pipa de aguardente do municipio.. | 180\$000 | |
| Animaes que pastão no campo da villa.. | 16\$000 | |
| Licenças para mascates..... | 30\$000 | |
| 1 \$ 600 por embarcação grande, e 1 \$ rs. por pequena de barra fora..... | 46\$400 | |
| De liquido entrado..... | 22\$400 | |
| Carreiras de cavallos..... | 40\$000 | |
| Licenças para casas de negocio..... | 25\$000 | |
| Ditas para espectaculos publicos..... | 6\$000 | |
| Imposição na cal e madeiras exportadas | 40\$000 | |
| 80 rs. por cabeça de rez cortada, alias estrada no municipio..... | 50\$000 | |
| Aferições de pesos e medidas..... | 9\$000 | |
| 3 réis por vara de pauco d'algodão grosso | 2\$500 | |
| Foro de terrenos da camara..... | 10\$000 | |
| Imposto sobre olarias..... | 40\$000 | |
| Multas diversas..... | 20\$000 | |
| Divida activa..... | 111\$640 | |
| Carros que transitão pelas ruas..... | 20\$000 | |
| Exportações de betas, taboado e ripas, conforme as posturas novamente aprovadas..... | 300\$000 | 1:025\$973 |
| <i>Camara da villa de Morretes.</i> | | |
| Cabotagem de canoas de boca coberta que vierem de fora, conforme as posturas..... | 100\$000 | |

| | | |
|---|----------|--------------|
| Transporte..... | 100\$000 | 9:331 \$ 316 |
| 80 rs. por cabeça de rez cortada..... | 17\$680 | |
| 2 \$ rs. por pipa de vinho, vinagre e azeite doce..... | 40\$500 | |
| Aferições de pesos e medidas..... | 19\$000 | |
| 160 rs. per peça de algodão..... | 2\$500 | |
| 1\$600 rs. por pipa de aguardente do municipio..... | 110\$400 | |
| Licenças para negocios, espectaculos publicos e corridas de cavallos..... | 115\$000 | |
| Foro de cartas de datas..... | 48\$720 | |
| Multas diversas e saldo do imposto de negocios com applicação especial..... | 238\$000 | |
| Imposto sobre negocio e officinas, alias imposto sobre eugenhos..... | 385\$000 | |
| Saldo existente..... | 39\$340 | |
| Carros e carroças que transitão pela villa | 20\$900 | 1:136\$140 |

Camara da villa de Guaratuba.

| | | |
|--|---------|----------|
| 10 rs. por medida d'aguardente da terra e 15 réis pela de fora..... | 12\$155 | |
| 80 rs. por arroba de fumo importado... | 6\$640 | |
| 40 rs. por arroba de herva mate..... | 1\$940 | |
| 40 rs. por arroba de toucinho que entra.. | 8\$480 | |
| 80 rs. por duzia de taboado exportado... | 52\$740 | |
| 2 \$ rs. por embarcação de coberta que entra..... | 24\$000 | |
| 400 rs. por carro de aluguel..... | 12\$400 | |
| 1 \$ rs. por braça de terreno aforado.... | 30\$000 | |
| 300 rs. por animal vaccum, cavallar e muar que pasta no campo..... | 6\$720 | |
| 80 rs. por medida nova, e 40 rs. por velha de aferir, e 20 rs. de revista..... | 2\$640 | |
| 20 rs. por alqueire de milho e arroz.... | \$790 | |
| 200 rs. por cabeça de casal para limpa do campo..... | 37\$600 | |
| 12 \$ rs. por cada negocio de sitio..... | 41\$000 | |
| 20 rs. por arroba de charque que entra para negocio.. | 2\$420 | |
| 80 rs. sobre cada rez..... | 20\$000 | |
| Saldo existente..... | 32\$260 | 291\$785 |

Camara da villa de S. José dos Pinhães para 1854

| | | |
|--|----------|------------|
| Subsidio de barris, pauco de algodão e imposto sobre herva mate..... | 500\$000 | |
| Licenças para espectaculos publicos.... | 10\$000 | |
| Aferições, e 80 rs. por cabeça de rez cortada..... | 16\$000 | |
| Multas por infracção de posturas..... | 30\$000 | |
| Cartas de datas..... | 20\$000 | |
| Carreiras de cavallos..... | 30\$000 | |
| Novo imposto..... | 48\$000 | |
| Multas de dous vereadores..... | 22\$000 | |
| Multas provenientes de eleições (divida) | 800\$000 | 1:476\$000 |

FIGHADO

9:331 \$ 316

12:236 \$ 271

Continua

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO.

Ao administrador interino dos correios da provincia — Aos constantes clamores levantados contra a agencia do correio de Paranaguá, á quem se attribue pouca fidelidade na entrega da correspondencia, que por ali passa, accresce agora a imputação, em que incorre, pelo desaparecimento inesperado e inexplicavel da correspondencia vinda da côrte pelo ultimo vapor, chegada a Paranaguá, sendo certo que a canoinha, em que vinha a correspondencia, e a facilidade com que forão ao fundo os saccos, que trazião a correspondencia da côrte, no passo que salvou-se a mala de Santos, dão novo e maior vigor á suspeita de negligencia, e, talvez, de proposito na perda da mencionada correspondencia. E, pois, tendo resolvido suspender do exercicio de suas funcções o agente Raymundo Ferreira d'Oliveira e Mello, e, em quanto levo esse negocio ao conhecimento do governo imperial, nomear interinamente o cidadão Manoel Ignacio de Simas, cumpre que vm. se passe, quanto antes, á Paranaguá, e ahi, feita a precisa communicação ao agente suspenso, deve fazer logo entrar em exercicio o interino, sendo muito conveniente que a agencia, se for possivel, funcione em alguma accommodação, que se lhe proporcione na alfandega, entendendo-se para esse fim vm. com o respectivo inspector, visto como não convem continue o systema de se fazer o serviço do correio em casa particular, onde, escolhidas as cartas dos amigos predilectos, que logo se enviavão, as de mais tarde ou nunca se entregavão, conforme o clamor, que justa, ou injustamente, de todos os lados se ouvia, e á que deve-se pôr termo com adoptar-se diverso modo e lugar de fazer o serviço do correio naquelle ponto da provincia.

Ao dr. chefe de policia. — Havendo suspeitas de que o desaparecimento dos saccos, que trazião a correspondencia official e particular da corte para esta cidade, attribuida a naufragio da canôa, em que ella vinha, seja menos effeito de força maior, do que de negligencia, e, talvez proposito de perdela, como se pode avaliar pelas circumstancias de que faz menção o corpo de delicto, á que procedeo a delegacia de Antonina, tornando-se, sobre tudo, notavel a pequenez da canôa, evidentemente impropria ao fim, á que a destinarão, e a fraqueza das cordas, com que atarão no banco os saccos da correspondencia da corte, que não resistirão ao movimento, que fez a canôa virando-se, entretanto que igual sorte não teve a mala que trazia a correspondencia de Santos, e sendo mister punir-se severamente o delicto daquelles, que assim privarão os cidadãos em geral e os funcionarios publicos em particular de sua correspondencia, causando a todos um damno incalculavel, cumpre que vm., sem perda de tempo, se passe á Paranaguá áfim de conhecer do facto, e proceder contra quem achar que deu lugar ao referido desaparecimento.

Ao inspector interino da thesouraria — Exigindo o serviço publico a exoneração do collecter de rendas provinciaes de Paranaguá, que acabo de conceder-lhe, como já communiquei á v. s. em officio desta data, muito convem, que v. s. passando-se a Paranaguá, faça logo entrar em exercicio o cidadão nomeado interinamente, dando por essa occasião todas as providencias que lhe parecem convenientes para exacta e fiel arrecadação daquellas rendas.

Por assim convir ao serviço publico o conselheiro presidente da provincia exonera do cargo de collecter das rendas provinciaes Raymundo Ferreira de Oliveira e Mello. Fação-se as communicações precisas. Palacio do governo do Paraná, em 30 de novembro de 1854. — *Zacarias de Goes e Vasconcellos.*

Por assim convir ao serviço publico o conselheiro presidente da provincia suspende do exercicio de suas funcções o agente do correio de Paranaguá Raymundo Ferreira de Oliveira e Mello, em quanto levo ao conhecimento do governo imperial este negocio. Fação-se as necessarias communicações. Palacio do governo do Paraná, em 30 de novembro de 1854. — *Zacarias de Goes e Vasconcellos.*

O conselheiro presidente da provincia resolve nomear interinamente, para exercer o lugar de agente do correio de Paranaguá, em quanto levo ao conhecimento do governo a suspensão do effectivo Raymundo Ferreira de Oliveira e Mello, o cidadão Manoel Ignacio de Simas. Fação-se as precisas communicações. Palacio do governo do Paraná, 30 de novembro de 1854. — *Zacarias de Goes e Vasconcellos.*

DIA 1.º DE DEZEMBRO.

Ao delegado de policia de Antonina — Accuso recebido o officio que vm. dirigio-me em data de 28 de novembro ultimo, communicando-me a perda na bahia dessa villa de tres saccos da correspondencia vinda para esta capital; e em resposta tenho a dizer-lhe que approvo o seu procedimento nesta desagradavel occurrencia.

Ao capitão do porto de Paranaguá. — Tendo sido nomeado patrão-mor do porto dessa cidade Galdino Antonio de Castro, como me foi communicado em aviso da secretaria de estado dos negocios da marinha de 16 de outubro ultimo: assim o communico a vm. para a devida intelligencia, e afim de que a faça constar ao nomeado para que solicite o competente titulo para poder entrar em exercicio.

DIA 4.º — A' José de Oliveira Sá Ribas — Tendo nesta data expedido ordem á thesouraria de fazenda para pagar a vm. ou a pessoa por vm. autorizada a quantia de 340\$ rs., de que tratão os dous recibos, que acompanharão o seu officio de 1.º de outubro ultimo: assim o faço constar a vm. para o devido conhecimento, e em resposta ao sobre-dito officio. — A' thesouraria de fazenda expedirão-se as ordens necessarias.

O conselheiro presidente da provincia em observancia da lei provincial n. 7 de 10 de agosto proximo passado, resolve nomear ao 1.º sargento do corpo provisório da guarnição desta provincia Manoel Euphrasio da Assumpção tenente da companhia de força policial, creada pela mencionada lei, percebendo os vencimentos que lhe competem. Fação-se as communicações. Palacio do governo do Paraná, em 4 de dezembro de 1854. — *Zacarias de Goes e Vasconcellos.*

Ao delegado de policia de Paranaguá. — Communico a vm. para o devido conhecimento que nesta data faço seguir para essa cidade, afim de substituir no 1.º sargento Manoel Euphrasio da Assumpção no commando do destacamento ahi estacionado, o 2.º sargento José Henrique do Nascimento.

Ao inspector interino da thesouraria — Haja v. s. de mandar entregar ao porteiro da secretaria do governo Joaquim Antonio Teixeira, a quantia de 88U346 rs., que despendeo com objectos do expediente da mesma secretaria, como consta dos documentos juntos.

DIA 5.º — O conselheiro presidente da provincia conformando-se com as propostas que lhe apresentou o dr. chefe de policia com o seu officio de 28 de novembro findo, resolve nomear para os diversos cargos policiaes os cidadãos abaixo declarados: SUBDELEGADO DA PALMEIRA — João Baptista Teixeira. SUPPLENTES — 1.º Manoel da Cruz Carneiro — 2.º Manoel de Paula Teixeira — 3.º Joaquim Antonio da Cruz Bastos.

SUBDELEGADO DO TIBAGY — José de Almeida Taques. — SUPPLENTES — 1.º Bento Pupo de Gouvêa — 2.º Balduino de Almeida Taques — 3.º Alvaro Gonçalves Martins — 4.º Frederico de Araujo Martins.

SUBDELEGADO DE JAGUARAJAHIVA — José Carneiro e Silva Lobo — SUPPLENTES — 1.º Joaquim Carneiro e Silva Lobo — 2.º Joaquim de Almeida Taques — 3.º Francisco Carneiro e Silva Lobo — 4.º David da Silva Xavier — 5.º Firmino José Xavier da Silva. Fação-se as communicações. Palacio do governo do Paraná, em 5 de dezembro de 1854. — *Zacarias de Goes e Vasconcellos.*

O conselheiro presidente da provincia attendendo a reconhecida necessidade de um cemiterio regular na villa de Guarapuava, resolve nomear para cuidar da sua construc-

ção, por meio de uma subscrição, que se deve abrir entre os moradores do lugar, uma comissão composta do reverendissimo vigario Antonio Braga de Araujo, e dos cidadãos Pedro de Siqueira Cortes, que será o administrador da obra, e Francisco Ferreira da Rocha Loures, que será o thesoureiro. Façam-se as communicações. Palacio do governo do Paraná, em 5 de dezembro de 1854.—Zacarias de Goes e Vasconcellos.

Ao dr. chefe de policia. —Concordo com a opinião por vm. exposta em seu officio de 27 do mez passado sob n. 110, em que diz-me que a parte mais saliente da queixa de Rosa Muria Cardosa contra o subdelegado de S. José Francisco Pereira Machado Fagundes, consiste na denegação do subdelegado de aceitar embargos em agravo de sua sentença, o que não tinha lugar avista do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, por caber somente appellação, e que admitida como está a appellação, ao juiz de direito compete resolver se fez-se-lhe justiça ou não. Assim nada ha que determinar contra o subdelegado, o qual se nos despachos, que teve de proferir, commetteo algum erro, não admira quando o procurador da queixosa não sabia bem o que requeresse, pedindo vista dos autos sem dizer para que, e pretendendo recurso que no caso, de que se tratava, a legislação vigente não admittia.

Ao delegado de policia de Antonina. — Haja vm. de mandar dar transporte até a cidade de Paranaguá ao 2.º sargento José Henrique do Nascimento, que nesta occasião segue para aquella cidade afim de substituir no commando do destacamento ao 1.º sargento Manoel Euphrasio da Assumpção, a que vm. tambem facilitará o competente transporte dessa villa para esta capital.

Ao inspector interino da thesouraria — Havendo sido por decreto de 31 de outubro proximo passado demittidos de amanuense da alfandega da cidade de Paranaguá João da Silva Arouca e José Francisco de Mendonça, segundo me foi communicado por aviso da secretaria de estado dos negocios da fazenda de 13 de novembro ultimo; assim o faço constar a v. s. para seu conhecimento e devida execução.

Ao delegado de policia de Paranaguá—Tendo de regressar para esta capital o 1.º sargento Manoel Euphrasio da Assumpção, haja vm. de mandar dar-lhe transporte até a villa de Antonina.

O Dezenove de Dezembro.

A assembléa legislativa provincial, que devia começar os seus trabalhos da 2.ª sessão no dia 7 de janeiro futuro, acaba de ser addiada pelo governo da provincia para o dia 1.º de fevereiro, conforme a portaria de addiamento, que publicamos no lugar competente.

Forão nomeados vice-presidentes desta provincia os srs. Barão de Antonina.
Bacharel José Mathias Gonsalves Guimarães.
Reverendo Damaso José Corrêa.

No faustissimo dia 2 de dezembro forão agraciadas e condecoradas muitas pessoas das differentes provincias. As do Paraná são as seguintes:

COMMENDADOR DA ORDEM DA ROSA

O exm.º sr. conselheiro Zacarias de Goes e Vasconcellos.

COMMENDADOR DA ORDEM DE CRISTO

Manoel Gonsalves de Moraes Rozeira.

OFFICIAES DA ORDEM DA ROSA

Joaquim José Pinto Bandeira, presidente da assembléa legislativa provincial.

Dr. Antonio Manoel Fernandes Junior, chefe de policia.

Major Caetano Manoel de Faria e Albuquerque, commandante do corpo provisorio.

CAVALLEIRO DA ORDEM DA ROSA

Capitão Fernando Machado de Sousa.

No concurso a que se procedeu para provimento da cadeira de primeiras letras de Antonina forão reprovados os oppositores Joaquim Alvares da Silva, e José Duarte de Castro.

— No concurso á 2.ª cadeira de primeiras letras do sexo feminino da capital forão approvadas as duas oppositoras D. Constança Felicidade Perpetua Borges, e D. Maria Clara Balbina de Assis, sendo escolhida para professora a sra. D. Constança Borges.

Houverão differentes nomeações de subdelegados para os districtos de Palmeira, Tibagy, e Jaguaraiabiva, que os nossos leitores verão no lugar competente, onde vae registrado o expediente do governó.

No dia 11 do corrente chegarão da sua excursão a Paranaguá os srs. inspector da thesouraria, chefe de policia, e administrador do correio.

Sabe-se que a missão do sr. inspector foi examinar os livros da collectoria de Paranaguá, e nomear um outro collector, dispensando o sr. Raymundo Ferreira d'Oliveira Mello. Recabiu a nomeação no sr. Manoel Ignacio de Simas.

A do sr. administrador foi tomar conta do correio daquela cidade, dispensando e suspendendo o agente, que era o mesmo sr. Mello, e nomeando interinamente o mesmo sr. Simas. Alem disso passou a agencia do correio para uma das salas da casa da alfandega, inteiramente independente della, e com todas as accommodações para o expediente regular do correio.

Deste modo podemos estar descansados e seguros de que a nossa correspondencia virá intacta e livre dos abusos e fraudes, de que com razão, ou se n ella era sempre accusada a antiga agencia de Paranaguá.

O sr. chefe de policia foi incumbido de differentes missões. As de que podemos dar noticia são — que indagou da perda das malas, e que apenas lhe foi possivel avaliar que as malas se perderão pela força do mar e forte viração, a que não pôde resistir a fragilidade e pequenez da canoa, e a impericia dos remeiros. Em todo o caso commetterão elles faltas, e mostrarão demasiado descuido e negligencia, servindo-se de uma canoa tão pouco apropriada, e sem amarrarem os saccos com segurança. Em consequencia forão recolhidos á prisão os dous porta-malas, e entregues ao juiz competente.

Mandou tambem rocegar o mar á ver se ainda se descobrião as malas, mas era isso cousa mui difficil pela extensão do canal, violencia do mar, e grande espaço decorrido depois da perda dellas.

Examinou tambem os fundamentos da noticia, que correu ha dias nesta cidade de que se pretendia entupir o canal de Antonina, e só descobriu depois de differentes exames, a que procedeu, que havião no canal algumas vigas, uma ancora, e differentes pedaços de piassava, muito faceis de se encontrar em lugares, que nunca forão varejados, e onde a violencia do mar os devia ir levando.

FICHA DO

Outras commissões teve o sr. chefe de policia, de que não somos informados, e que por isso não podemos commu-
nicar a nossos leitores.

Julgamos conveniente noticiar que alem das muitas pes-
soas condecoradas por occasião do faustissimo dia 2 de de-
zembro forão agraciados com o titulo de marquezes os srs. :
—visconde de Olinda, visconde de Abrantes, visconde de
Monte Alegre, e visconde do Paraná.

Forão nomeados viscondes, barões, e tiverão o titulo de
conselho muitos outros srs., cujos nomes não publicamos por
falta de espaço.

— Tem o tratamento de — senhoria — os desembarga-
dores das relações, e os chefes de policia.

COMMUNICADOS.

Queixas contra as agencias do correio na marinha.

Illm. e exm. sr — Cumprindo com o que determina o
capitulo 3º art. 40 § 3.º do decreto n. 399 de 21 de dezem-
bro de 1844, incluso a este achará v. ex. diversos officios
dirigidos a esta administração á vista dos quaes v. ex. co-
nhecerá que certos abusos tem sido commettidos; os quaes
é mister prevenir, e mesmo punir os delinquentes quando
descobertos. O correio expedido de Paranaguá no dia 27
do passado, e aqui chegado hontem segundo as inclusas
participações naufragou, perdendo-se tres saccos de cor-
reio. Ainda não chegou a esta administração o auto a res-
peito, e logo que chegue, levarei ao conhecimento de v.
ex. Vou dirigir-me ao sr. administrador do correio da cor-
te á ver se por seo intermedio posso vir no conhecimento
das cartas, officios e &c. que perderão-se. Deos guarde a
v. ex.—Correio geral do Parana, 1.º de dezembro de 1854.
—Illm. e exm. sr. presidente da provincia do Paraná.—
O ajudante contador servindo d'administrador, *Serafim de
Assis e Oliveira França*.

Illm. sr.— Pela mala que partio dessa para esta admi-
nistração a 16 do mez passado, e aqui chegou hoje vierão
tres cartas dirigidas a primeira ao tenente-coronel Fran-
cisco Antonio de Oliveira, a segunda ao dr. Hldefonso Xa-
vier Ferreira ausente a José Xavier Ferreira, e a terceira a
Paulo Delfino da Fonseca, todas as quaes estavam abertas,
conhecendo-se pela lacração do fecho de cada uma que o
violentarão a ponto de ficar o papel do lado inferior pega-
do ao lacre da parte superior do fecho. O fecho porem da
ultima carta achava-se preso por tres sellos de 30 rs., de-
vendo notar-se que esta carta que só deveria ter o porte
de 60 rs., tinha tres sellos de 30 rs., o tres de 10, todos
inutilizados com o carimbo dessa administração. E' com
esta a terceira vez que isto acontece, como participei a v.
s. em 28 de setembro e 10 de outubro ultimos, pedindo
providencias para cessar tão criminoso abuso, que a conti-
nuar acarretará necessariamente o descredito sobre as ad-
ministrações que dirigimos por isso que ao mesmo procedi-
mento fica exposta a correspondencia que daqui segue para
esse ponto, e ocasionará, como v. s. sabé, tanto o descon-
ceito dos empregados como o decrescimento das rendas do
correio. Deos guarde a v. s.— Correio geral de S. Paulo,
9 de novembro de 1854.—Illm. sr. administrador do cor-
reio geral da provincia do Paraná.—O administrador, *Be-
nedicto Antonio da Luz*.

Copia—As malas do Paraná, vindas pelo vapor *Mensa-
geiro* chegado aqui, recebidas hoje, forão por alguém vio-
ladas por isso encontrão-se em uma dellas quatro cartas
inteiramente abertas, rasgadas nos sellos e obreias, e uma

mala do correio da Ponta-grossa ao de Santa Catharina
totalmente arrombada, e uma carta que encerrava tambem
aberta com os papeis soltos e espalhados, do que tudo se
lavrou auto de corpo de delicto, do qual se enviou copia
a directoria geral dos correios, e a administração do de Pa-
raná. V. s. pois buscará por todos os meios ver se desco-
bre o autor de facto tao criminoso, e me informará de tudo
que puder colligir de suas pesquisas. Deos guarde a v. s.
—Correio geral da corte, 13 de novembro de 1854.—Sr.
agente do correio de Paranaguá.—*José Maria Lopes da
Costa*, administrador. — Está conforme, Paranaguá, 26
de novembro de 1854.—*Manoel da Cunha Pacheco*, 1.º
ajudante

Illm. sr.—A tres correios com o que chegou hontem se
tem notado, na conferencia a que se procede, que os mas-
sos expedidos dessa administração para as de S. Paulo, e
Rio de Janeiro, mostrão que depois de lacrados tem sido
outra vez abertos, conhecendo-se visivelmente ter sido que-
brado o primeiro lacre, e novamente lacrados, sendo até
um mais escuro (o de baixo) que o outro, e como eu não
possa attribuir cousa alguma a respeito, no intanto sendo,
como é, facto que pode trazer graves consequencias, e que
só se tem dado com os massos para os dous pontos indica-
dos, resolvi participal-o a v. s. afim de que se sirva tomar
as providencias que julgar opportunas e convenientes.
Deos guarde a v. s.— Correio em Paranaguá, 24 de no-
vembro de 1854.—Illm. sr. dr. administrador geral dos
correios da provincia.—*Raymundo Ferreira d'Oliveira
Mello*, agente.

Illm. sr.— Junto envio a v. s. copia d'officio que sob
data de 13 do corrente me dirigio o sr. administrador geral
do correio da corte, que acabo de receber, em que me
communica que as malas dessa administração idas no va-
por *Mensageiro* forão por alguém violadas, por quanto em
uma dellas encontrarão-se quatro cartas, inteiramente aber-
tas, rasgadas nos sellos e obreias, e uma mala do correio
da Ponta-grossa, ao de Santa Catharina totalmente arrom-
bada, &c., &c.

Este facto, illm. sr., verifica a suspeita que em meu offi-
cio de 24 do vigente manifestei a v. s. ter, de que as malas
dirigidas dessa administração para as de S. Paulo e Rio de
Janeiro, denotão serem abertas, e novamente fechadas; po-
rem isto é feito de tal arte e habilidade, que não deixa ves-
tigio algum exterior de arrombamento e violação; visto que
no exame que procedi ultimamente com o 1.º ajudante
nos massos para os dous pontos referidos, vindos na mala
que aqui chegou a 23, apenas podemos reconhecer, como
d'outras vezes, que os primeiros sellos de lacre, que fecho
os saccos e massos, são quebrados muito subtilmente pelo
centro, e outra vez unidos fechando-se os massos com outro
lacre por baixo do primeiro sello, que assim unido mostra
apenas a trinca, ou que foi arrancada a chapa por inteiro,
ao que o papel por grosso se pode prestar, e outra vez pre-
gado com novo lacre, por baixo do primeiro lacre, que
mostra o signete dessa administração com que são tym-
bradas com as letras pelo avesso ainda com tinta, fundando-
se nossas suspeitas e desconfianças tão somente na desi-
gualdade dos lacres, e pequenas esfarpas como de rasgadu-
ra no papel junto do sello, o que pode succeder pelo roçar
dentro das malas com o andar dos animaes ou conductores,
bem como que depois de um masso fechado seja novamen-
te aberto, e lacrado no mesmo correio que o expede, por
qualquer circumstancia. A copia inclusa da lista do que
levou a mala que foi no vapor *Mensageiro*, a 7 do corrente
mez expedida por esta agencia para a corte, evidencia que
o masso violado do correio de Ponta-grossa ao de Santa Ca-
tharina não foi daqui remetido, o qual com effeito aqui não
existia, e por consequente foi fechado em qualquer outro
masso ou sacco, da mala, extraordinaria que v. s. fez expe-
dir a 29 do mez passado, e que me foi transmittido do cor-
reio de Antonina no dia 30 e que forão na mala desta agen-

cia. Não apresentando pois os massos e sacco indícios exteriores de visível arrombamento ou violação; eu não posso cumprir as disposições do regulamento a respeito, e muito menos penetrar o que ha dentro dos sacco, que não sendo dirigidos a esta agencia não me cumpre abri-los. Nestas circunstancias v. s. se servirá tomar em consideração este facto e determinar o que julgar conveniente; em quanto que de minha parte procuro descobrir alguma cousa afim de satisfazer as informações que me pede o sr. administrador do correio da corte, e qualquer resultado que consiga de minhas pesquisas, levarei ao conhecimento de v. s. Não posso fazer juizo certo, nem tenho por ora factos que confirmem minhas suspeitas, no entanto seja como for, o que é incontestavelmente certo, é que entre essa administração e esta agencia, existe o que seja, e que por espirito de curiosidade, vontade de descobrir qualquer coisa, ou desejo de fazer mal a um terceiro, alguns ha, que não trepida ante os funestos resultados, commetter attentado de tanta gravidade; estimarei pois que em toda esta tragedia, eu a quem como sem duvida não é de v. s. desconhecido o mal que se tem tentado fazer-me procurando desacreditar-me ante v. s. e o exm. governo da provincia; não seja a victima que se deseja immolar, ou sobre quem recaião as suspeitas de facto tao degradante, e espero que v. s. me fará a justiça que attestão os factos da agencia, cuja administração me está confiada a mais de 4 annos, sem o menor acto que possa nodoar a reputação que tenho conseguido firmar. Deos guarde a v. s. — Correio em Paranaguá, 26 de novembro de 1854 — Illm. sr. dr. administrador geral dos correios desta provincia do Paraná. — *Raymundo Ferreira de Oliveira Mello*, agente.

Continúa.

Sendo-me apresentado em dias de novembro ultimo um papel, dizendo-se-me ser um requerimento no qual se pedia ao exm. presidente a sua protecção para com a Santa Casa, sem hesitar, e mesmo sem ler assignei, não só porque o fim era louvavel, como porque já se achavão algumas pessoas sisudas assignadas; hoje, porem, que me consta ser esse papel uma representação que offende alguém, declaro que me prestei de boa fé, e por isso reclamo minha assignatura. Paranaguá, 2 de dezembro de 1854.

João da Silva Arouca.

No dia 7 de dezembro corrente, pelas 3 horas da tarde o inspector da alfandega de Paranaguá Caetano de Sousa Pinto, entregou a administração da mesma alfandega ao escrivão della Francisco Gonsalves de Araujo, por ter recebido ordem do exm. governo da provincia para seguir com brevidade á tomar conta da alfandega de Uruguayana da provincia do Rio Grande do Sul, cuja administração lhe foi confiada por decreto imperial de 6 de outubro deste anno. Ao deixar esta repartição, que por mais de 5 annos estava a seu cargo, fez uma alocução a seus empregados, comovendo de tal sorte em sua despedida, que as lagrymas destes fizeram interromper o seu discurso. Fimdo este acto tão tocante, os mesmos empregados o acompanharão até a porta do edificio da repartição.

CORRESPONDENCIA.

Sr. redactor — Elaborado por mão de mestre (devo esta justiça ao actual exm.º presidente o sr. conselheiro Zacarias de Goes e Vasconcellos) foi o regulamento para a cobrança do imposto de animaes no registo do Rio Negro. Entretanto, como todas as obras do homem resentem-se da imperfeabilidade inherente á sua especie; não é de surpreender que esse regulamento d'esse defeito participe. Elle não satisfaz em toda plenitude da expectação, ao fim que princi-

palmente determinara a sua promulgação, que era, em summa, acautelar, e fazer indefectivamente effectiva a segurança dos rendimentos que constituem o mesmo imposto: eu poderia comparal-o ao edificio que não d'esse logar a entrar por elle o corpo de um homem para despojal-o dos thesouros, que dentro das suas paredes alojasse, mas que contivesse fendas, por onde introduzindo-se um braço, parte d'esse intento se conseguisse. Eu passo a desenvolver a materia a que este preambulo tem referencia.

Supponhamos que Pedro regressá do sul, trazendo todos os animaes vaqueanos com que entrara, e tem de pagar a vista a quantia de 48\$ rs. por exemplo, de direitos de outros, que lá comprara. Segundo o mesmo regulamento, os direitos cuja importancia for menor de 50\$ rs., serão pagos a vista, e os que sobremontarem a esta quantia, o contribuinte passará letra por dous annos, do quantitativo que ficar devendo, não sendo comprehendido nella o que exceder de qualquer multiplo de 50\$ rs., que será pago a vista. Entretanto (preceitua o mesmo regulamento) quem, antes de findar os dous annos, quizer pagar o valor da letra, podel-o ha fazer mediante um abatimento correspondente ao tempo, que faltar para o do seu vencimento. Assim pois, quem quizer pagar a vista, isto é, na occasião da sua passagem no registo, a quantia de 50\$, em que importem os direitos dos seus poucos animaes, e da qual passaria letra por dous annos se nessa occasião não quizesse pagal-a, terá um abatimento de 12\$, e assim em progressiva proporção correspondente a cada multiplo de 50\$. Pedro, vendo que apenas lhe faltao 2\$ para em seu proveito ou beneficio verificar uma das duas hypotheses figuradas no regulamento, de pagar sómente 38\$ em logar de 50, ou ter o prazo de dous annos para dentro d'esse largo periodo satisfazer esta ultima quantia por inteiro, de que expediente lançará mão? Não é preciso ser dotado de grande atilamento, e apenas basta uma ligeira experiencia, para attingil-o. Incluirá na conta dos animaes sujeitos ao pagamento do imposto, tantos animaes vaqueanos quantos forem precisos para preencher a quantia de 50\$, dizendo que os deixara para traz, e dest'arte, ou passará letra de 50\$ por dous annos, o que em apuros de circunstancias é todavia preferivel a quem tiver de pagar quarenta e tantos mil réis a vista, ou pagará a vista somente 38\$ em vez de 50, o que por certo nunca deixará de fazer quem o puder e não for indifferente á differença de 12\$ que essa operação em seu favor lhe proporciona, e da qual podem da mesma maneira utilizar-se aquelles que, tendo passado letra tiverem de pagar a vista fracções que façam um computo qualquer, menor de 50\$, porem maior de 33. Alem disto, é ainda de entender, que os animaes entrados para o sul e hoje praticamente registrados por numero no registo, vigoram por dous annos, para, dentro desse prazo estarem isentos de serem contados como sujeitos ao pagamento do imposto (art. 25 do regulamento). Sendo isto assim, e regressando do sul, Pedro, dentro de 6 mezes ou um anno por exemplo, os animaes, que elle lá deixar, em quanto se não findarem os dous annos, isentos estão de serem contemplados como sujeitos a esse pagamento. Reconhecida a legitimidade do precedente corollario, por estar na letra da disposição que o autorisa, segue-se, que tendo Pedro regressado do sul dentro de seis mezes ou um anno por exemplo, e feito ver, que lá deixara aquelles animaes vaqueanos que aliás incluire na conta dos que estavam sujeitos ao pagamento do imposto para prefazer a quantia de 50\$ rs., recorrerá ainda a uma outra subtiliza visivelmente lucrativa a elle, e prejudicial á fazenda publica, quando dentro dos dous annos em que vigora o registo dos animaes, haja de voltar para o sul; daquelles vaqueanos, digo, com que elle do sul tornára.

Submetterà o duplicado registo no registo esses mesmos animaes que os déra como lá ficados, na forma já demonstrada; do seu numero obterá guia que os isente do pagamento do imposto no regresso conforme a doutrina do precitado art. 25 do regulamento, e, em ultimo resultado,

regressando Pedro antes de terminados os dous annos do primeiro registramento desses mesmos animaes; fará figurar como vaqueanos isentos do pagamento do imposto, o duplo dos animaes que anteriormente dissera terem la ficado. E quando esta hypothese se não verifique da maneira que aqui a estabeleço; quero dizer, quando aconteça a Pedro deixar de submeter o duplo registramento o número de animaes vaqueanos que incluíra na conta dos que estão sujeitos ao pagamento do imposto para por essa guisa preencher a quantia de 50\$ rs., e ter assim de pagar somente 38\$ rs. em lugar de 50, ou passar letra desta quantia por dous annos, resultar-lhe-ha inda assim a vantagem de se lhe isentar do pagamento do imposto tantos animaes sujeitos a elle, quantos foram os ficticios vaqueanos, que dolosamente déra como deixados para traz, bastando, para que a isenção tenha lugar, que, tão conscienciosamente como da vez primeira, declare acharem-se ahí os taes vaqueanos, e que o regresso destes, por mais que imaginario seja, dentro dos dous annos comprehendido esteja. Em qualquer dos casos irreplicavelmente demonstrada ficou a possibilidade com que tão facil como desapercbidamente pode ser defraudada a fazenda publica nos rendimentos do imposto; e se a esse prejuizo accumularmos o que lhe pode resultar do decrescimento das quantias que deveram ser pagas avista, mas que, na forma por mim prevista, ficam expostas a não o serem na sua legitima e devida importancia, a differença incomparavelmente subirá de ponto.

Digne-se, sr. redactor, de dar publicidade a estas minhas reflexões, caso as ache dignas do publico. Ellas serão dicitadas por sentimentos, em que não tem parte considerações de individualismo; a isto se reduzirá a minha justificação para com os homens imparciaes e justos, quando alguém malignamente interprete as minhas intenções.

Sou, sr. redactor Um do povo.

ANNUNCIOS.

CAETANO de Sousa Pinto da cidade de Paranaguá, não podendo pela rapidez de sua viagem despedir-se pessoalmente de seus sinceros amigos desta provincia, o faz por este meio, offerendo seus serviços na provincia do Rio Grande do Sul, para onde vai ser empregado pelo governo imperial no lugar de inspector da alfandega de Uruguayana. Assim, saudoso, ao deixar a sua provincia natal, já mais deixará de recordar-se daquellas pessoas que o honrão com sua amizade. Paranaguá, 7 de dezembro de 1854.

VENDE-SE uma preta que cosinha, lava, &c., por preço commodo; nesta typographia se darão informações.

VENDE-SE um preto crioulo de 30 annos. Trata-se com Soares & Azambuja.

Mappa das embarcações vindas a carregar no porto de Antonina, do 1.º de maio ao ultimo de novembro de 1854: qualidade de seus carregamentos, &c., &c.

| DATAS. | GRADUAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES. | NOMES. | TONS. | CARGA. | PARA ONDE A CONDUZ. | OBSERVAÇÕES. |
|----------|----------------------------|------------------|---------|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|
| Maio | Lancha nacional | Squarema. | 20 a 2. | Cal e taboado | Santos. | E' navio de fóra do municipio |
| " | Brigue | Paraná | 105 | Herva mate, taboado e arroz | Rio de Janeiro. | E' navio do municipio. |
| " | Brigue-escuna | Cabocla | 92 | Taboado e arroz | " | E' navio de fóra. |
| " | Hyate | Filinto | 18 | Telha. | Porto Bello. | " |
| " | Hyate | Roza | 20 | Telha. | " | " |
| " | Hyate | Triumpho | 30 | Telha. | Iguape | " |
| Junho | Patacho | Constante | 62 | Taboado e arroz. | Rio de Janeiro. | " |
| " | Brigue | Jovem Anninha | 100 | Arroz, taboado e vigas | " | " |
| Julho | Hyate | Triumpho | 30 | Telha e farinha | Santos. | " |
| " | Escuna | Despique do sul | 92 | Arroz, taboado e gerva mate | Rio de Janeiro. | " |
| " | Hyate | Squarema. | 20 a 2 | Telha e madeira | Santos. | " |
| Agosto | Patacho | Felix Couceição | 70 a 8 | Madeira | Rio de Janeiro. | " |
| " | Escuna | Boa Nova | 32 | Telha e bétas | Angra dos Reis. | " |
| " | Patacho | Constante | 62 | Arroz e madeira | Rio de Janeiro. | " |
| Setembro | Patacho | Lusitano | 130 | Madeira. | " | " |
| " | Hyate | Squarema | 20 a 2. | Telha e madeira | Santos. | " |
| " | Barca | Dianna | 280 | Madeira, arroz e herva | Rio de Janeiro. | " |
| " | Patacho | Flor do Itaguahi | 80 | Taboado | " | " |
| Outubro | Brigue | Jovem Anninha | 100 | Madeira e arroz. | " | " |
| " | Hyate | Roza | 17 | Telha e herva mate | Tijuca Grande | " |
| " | Patacho | Maria | 95 | Madeira | Rio de Janeiro | " |
| " | Brigue | Paraná | 105 | Madeira e arroz | " | E' navio do municipio |
| Novembro | Patacho | Triumpho. | 100 | Cal | " | " |
| " | Dito | Galante | 100 | Madeira | " | " |
| " | Barca | Esperança | 300 | " | " | " |
| " | Brigue | Cabocla | 92 | " | " | " |
| " | Patacho | Constante | 62 | " | " | " |
| " | 2 hyates | | | Telha | " | " |

Antonina, 30 de novembro de 1854.

CURITYBA, TYPOGRAPHIA PARANAENSE DE C. M. LOPES.

RUA DAS FLORES N. 8.

MANCHADO